PRIMEIRA CÂMARA - SESSÃO: 15/08/2023

131 TC-007056.989.20-5
Prefeitura Municipal: Barrinha.
Exercício: 2021.
Prefeito(a): José Marcos Martins.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-6.
Fiscalização atual: UR-6

(GCDER-43)

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM PERCENTUAL SUPERIOR À INFLAÇÃO. PLANEJAMENTO. CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES COMISSIONADOS. FALHAS NA INFRAESTRUTURA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB. FAVORÁVEL. RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ENVIO AO CORPO DE BOMBEIROS E AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. RELATÓRIO

1.1. Em apreciação, as **CONTAS ANUAIS** do exercício de **2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA**.

1.2. A fiscalização foi realizada pela Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR-06, que, na conclusão de seu relatório (Evento 51.108), apontou as seguintes ocorrências:

A.1.1. CONTROLE INTERNO

✓ Ausência de um sistema estruturado de Controle Interno, cujas atribuições são exercidas por servidor efetivo administrativamente vinculado ao Setor Contábil da Prefeitura, de forma não exclusiva, além de não dispor das funções de Corregedoria e Ouvidoria;

✓ Os relatórios do Controle Interno apresentados traçavam apenas análises sobre aspectos de gestão administrativa, orçamentária e financeira,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O

sem qualquer abordagem de natureza operacional, não cumprindo assim todas suas funções Constitucionais/Legais;

✓ Não houve a elaboração do Plano Operativo Anual pelo Sistema de Controle Interno;

A.2. IEG-M - I-PLANEJAMENTO

✓ Não houve levantamentos formais dos problemas, necessidades e deficiências do Município antecedentes ao planejamento;

✓ A Prefeitura Municipal não ampliou a participação popular na elaboração das peças orçamentárias, visto que não disponibilizou aos cidadãos o serviço de consulta pública pela internet para coleta de sugestões;

✓ Não houve a elaboração do Relatório Anual de Avaliação dos Programas Finalísticos Monitorados do PPA pela Prefeitura Municipal;

✓ Não há estrutura administrativa voltada para planejamento, o que pode comprometer o desempenho dessa função;

✓ Não há formalização da segregação de funções financeiras e de controle em instrumento normativo ou infralegal;

✓ Não houve regulamentação nem instituição do Conselho de Usuários;

✓ O Plano Diretor está desatualizado;

✓ O Município não demonstrou evolução nessa dimensão do IEG-M, haja vista que permanece em baixo nível de adequação (índice C) desde o exercício de 2017, mesmo tendo recebido recomendações/advertência exaradas nas contas de 2017, 2018, 2019 e 2020 para que aprimorasse a gestão de modo a melhorar o desempenho relacionado com os índices de efetividade;

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

✓ Elevado percentual de alterações orçamentárias, correspondente a 51,53% da despesa inicial fixada, revelando deficiências atreladas ao planejamento;

B.1.5.1. PRECATÓRIOS

✓ Posição contábil inconsistente quanto ao saldo de depósitos efetuados ao Poder Judiciário;

✓ Insubsistência de valores registrados no Passivo Circulante a título de precatórios;

✓ Inexistência de precatórios registrados em conta contábil de atributo financeiro do Passivo Circulante;

B.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

✓ Falta de fidedignidade entre o Quadro de Pessoal informado ao Sistema Audesp - Fase III e o apresentado pela Origem;

✓ Existência de cargos comissionados cujas atribuições não possuem as características definidas pelo artigo 37, V, da Constituição Federal;

✓ Não há estabelecimento, como requisito para investidura em cargos comissionados de direção e assessoria, a formação escolar em nível superior

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O

completo, em desatendimento ao Comunicado SDG nº 32/2015;

B.1.10.1. GRATIFICAÇÕES A OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

✓ Pagamento de gratificações a servidores ocupantes de cargos em comissão;

B.1.10.2. DESPESAS COM PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

✓ Pagamentos de horas extras de forma habitual;

✓ Ausência de controle quanto à necessidade de realização de horário extraordinário, bem como indícios de que as horas extras sejam um complemento na remuneração;

✓ Carga horária de trabalho praticada em quantidade inferior ao previsto na legislação municipal;

B.2. IEG-M - I-FISCAL

✓ Não há disponibilização de programas de treinamentos específicos aos fiscais tributários, o que pode comprometer a atualização do conhecimento e a adequada execução das atividades inerentes ao cargo;

✓ Não houve a implantação de Plano de Cargos e Salários Específico para os Fiscais Tributários;

✓ Há indícios de comprometimento no controle da receita pela Prefeitura Municipal, pois não houve segregação de funções entre os setores de lançadoria, arrecadação, fiscalização e contabilidade;

✓ A Prefeitura Municipal dispõe de rotina de fiscalização realizada de maneira manual para detectar contribuintes que deixaram de emitir a nota fiscal de serviços por determinado período ou que apresentaram queda acentuada em suas operações, a fim de detectar o fim das atividades ou a sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – letra “d”;

B.3.2. BENS PATRIMONIAIS

✓ Não foi realizado o levantamento geral dos bens móveis e imóveis, além disso, o Setor de Patrimônio não está devidamente estruturado, o que compromete o efetivo controle dos bens patrimoniais;

✓ Não há a escrituração contábil de depreciação incidente sobre os bens patrimoniais;

B.3.3. PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO

✓ A Planta Genérica de Valores dos Imóveis do Município encontra-se desatualizada desde 1998;

✓ O Código Tributário Municipal não prevê a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV), comprometendo a transparência e a eficiência da gestão fiscal;

B.3.4. ARRECADAÇÃO DA TARIFA DE ÁGUA

✓ A cobrança da tarifa de água não é realizada por micromedição (consumo individual), sendo adotada tarifa única para todos os contribuintes;

B.3.5. REGIME DE ADIANTAMENTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O

✓ Desacertos inerentes a despesas processadas sob o regime de adiantamento;

B.3.6. SISTEMA DE REGISTROS CONTÁBEIS COM CAMPOS ABERTOS

✓ O Sistema Contábil permite a manipulação da data de emissão dos empenhos, sem observância à correlação da ordem sequencial numérica dos empenhos com a data cronológica, o que pode ocasionar burlas à verificação de atendimento ao artigo 60 da Lei nº 4.320/1964;

B.3.7. ALMOXARIFADO

✓ A edificação do almoxarifado, onde ficam armazenados materiais inflamáveis, entre outros, não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ou sistema de combate a incêndio, representando isso alto risco de incidente;

✓ Problemas estruturais no prédio e estocagem inadequada de materiais;

B.3.8. GARAGEM MUNICIPAL

✓ O espaço destinado à garagem da Prefeitura, onde ficam armazenados materiais inflamáveis, entre outros, não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ou sistema de combate a incêndio, representando isso alto risco de incidente;

✓ Estrutura do galpão em más condições - havendo riscos de acidente, e elevada quantidade de veículos antigos inoperantes no local;

C.1.3. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO

✓ Existência de déficit de oferta de vagas no ensino infantil (Creche), havendo evidências de que essa situação tenha sido regularizada neste exercício de 2022;

C.2. IEG-M - I-EDUC

✓ Nem todos os estabelecimentos de creche ou pré-escola possuem Pátio Infantil;

✓ A Prefeitura Municipal informou que há alunos de Creche e Pré-Escola que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, mas não houve Atendimento Pedagógico Especializado (APE) na Rede Municipal de Ensino;

✓ Nenhum dos estabelecimentos de Pré-Escola possuem turmas em tempo integral;

✓ Nenhum dos alunos de Anos Iniciais e Finais de Ensino Fundamental concluiu o ano letivo em período integral durante o exercício de 2021;

✓ Apenas 2, dos 7 estabelecimentos que oferecem os Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem laboratório de informática;

✓ A Prefeitura Municipal possui, em média, mais de 10 alunos por computador para as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

✓ A Prefeitura Municipal não utilizou nenhum programa específico que desenvolveu as competências de leitura e escrita de seus alunos nos Anos Iniciais;

✓ A entrega do material didático (livros, apostilas etc.) aos alunos dos

Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental no ano de 2021 foi realizada após 15 dias do início das aulas;

✓ A Prefeitura Municipal não atingiu a meta do IDEB para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) no ano da última avaliação;

✓ Apenas 2, de 4 estabelecimentos que oferecem os Anos Finais do Ensino Fundamental possuem Laboratório de Informática;

✓ Apenas 8, dos 16 estabelecimentos que oferecem Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental estavam adaptados para receber crianças com deficiência;

✓ Nenhum dos 16 estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente no ano de 2021;

✓ O Município não demonstrou evolução nessa dimensão do IEG-M, haja vista que permanece em baixo nível de adequação (índice C) desde o exercício de 2019, mesmo tendo recebido recomendações/advertência exaradas nas contas de 2017, 2018, 2019 e 2020 para que aprimorasse a gestão de modo a melhorar o desempenho relacionado com os índices de efetividade;

C.3. FISCALIZAÇÃO ORDENADA (UNIDADES ESCOLARES)

✓ Remanescem irregularidades identificadas em Fiscalização Ordenada realizada em novembro de 2021, em relação ao veículo inspecionado; à estrutura da escola inspecionada; à ausência de registro sobre a última fiscalização do CAE; e à ausência de laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos;

C.4. VISITA OPERACIONAL (ENSINO)

✓ A escola visitada apresentava problemas estruturais de mofo, infiltrações, falta de pintura e janelas sem vidro e/ou quebrados; material didático armazenado de maneira inadequada; e comportamento dos alunos em face da pandemia (tomando água diretamente na torneira do bebedouro);

D.2. IEG-M - I-SAÚDE

✓ Não houve treinamento específico aos membros do Conselho Municipal de Saúde;

✓ Apenas 3, das 13 unidades de saúde (estabelecimentos físicos), possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros);

✓ Apenas 6, das 13 unidades de saúde (estabelecimentos físicos), possuem Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

✓ Não há Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde em âmbito municipal;

✓ Não há indicadores específicos para a Atenção Psicossocial;

✓ Não há CAPS no Município, que possui mais de 20 mil habitantes, segundo dados do IBGE;

✓ Não houve execução das atividades de Educação em Saúde em âmbito municipal;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O

✓ Não há Complexo Regulador Municipal;

✓ Não há utilização de sistema informatizado para gerenciar o estoque de materiais, insumos médicos e medicamentos no âmbito municipal;

✓ Não houve implantação da Ouvidoria da Saúde em âmbito municipal;

✓ Não há componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA);

✓ O serviço de telemedicina não foi disponibilizado em 2021;

✓ Não houve disponibilização do serviço de agendamento de consulta médica na Atenção Primária de forma não presencial;

✓ Não houve controle de absenteísmo em consultas e em exames médicos da Atenção Primária;

✓ Não houve inspeções sanitárias realizadas em 2021;

✓ Houve internações de residentes por causas sensíveis à Atenção Básica nos hospitais de saúde sob gestão municipal;

✓ O Município não demonstrou evolução nessa dimensão do IEG-M, haja vista que permanece em baixo nível de adequação (índice C) desde o exercício de 2019, mesmo tendo recebido recomendações/advertência exaradas nas contas de 2017, 2018, 2019 e 2020 para que aprimorasse a gestão de modo a melhorar o desempenho relacionado com os índices de efetividade;

D.4. VISITA OPERACIONAL (SAÚDE)

✓ Unidades de saúde visitadas apresentavam sinais de mofo, infiltração e rachadura no edifício; medicamento com data de validade vencida; acondicionamentos irregulares nos refrigeradores da farmácia; caixas armazenadas de maneira inadequada; e equipamento pneumático sem condições de uso;

E.1. IEG-M – I-AMB

✓ A Prefeitura informou que não dispõe de um Centro ou espaço de educação ambiental;

✓ Apenas 1, das 7 escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, realiza programa ou ação de educação ambiental;

✓ A Prefeitura Municipal informou que não houve controle das autuações por queimada urbana;

✓ A Prefeitura Municipal informou que embora possua Plano Municipal de Saneamento Básico, não realiza monitoramento e avaliação das ações e metas relacionadas ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

✓ A Prefeitura Municipal não realizou as caracterizações qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município;

✓ A Prefeitura Municipal não realiza monitoramento e avaliação das ações e metas contidos em seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

✓ A Prefeitura Municipal informou que não realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O

✓ A Prefeitura Municipal não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado;

✓ Antes de aterrar o lixo, a Prefeitura Municipal não realiza nenhum tipo de processamento de resíduos;

✓ O Município não demonstrou evolução nessa dimensão do IEG-M, haja vista que permanece em baixo nível de adequação (índice C) desde o exercício de 2017, mesmo tendo recebido recomendações/advertência exaradas nas contas de 2017, 2018, 2019 e 2020 para que aprimorasse a gestão de modo a melhorar o desempenho relacionado com os índices de efetividade;

E.2. VISITA OPERACIONAL (MEIO AMBIENTE)

✓ Antigo aterro municipal com ponto de descarte irregular de lixo;

F.1. IEG-M – I-CIDADE

✓ A Prefeitura Municipal informou que não possui Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil devidamente regulamentado;

✓ Não são realizadas ações para estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias em procedimentos inerentes à defesa civil;

✓ A Prefeitura Municipal não possui Plano de Contingência Municipal (PLANCON);

✓ A Prefeitura Municipal não possui um estudo de avaliação da segurança de todas as escolas e centros de saúde;

✓ Não foram estabelecidas metas de qualidade e desempenho para o transporte público coletivo municipal;

✓ Nem todo calçamento público possui acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;

✓ O Município não demonstrou evolução nessa dimensão do IEG-M, haja vista que permanece em baixo nível de adequação (índice C) desde o exercício de 2019, mesmo tendo recebido recomendações/advertência exaradas nas contas de 2017, 2018, 2019 e 2020 para que aprimorasse a gestão de modo a melhorar o desempenho relacionado com os índices de efetividade;

G.1.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

✓ A Prefeitura não atende plenamente às Leis da Transparência e de Acesso à Informação;

G.3. IEG-M – I-GOV TI

✓ A Prefeitura Municipal não disponibiliza, periodicamente, programas de capacitação e atualização para os servidores de Tecnologia da Informação (TI);

✓ Não há pessoal de TI envolvido no processo de compras públicas (licitações) que tenham como objeto equipamentos, softwares ou serviços que envolvam a tecnologia em todas as etapas (letra “b”);

✓ A Prefeitura Municipal informou que não possui um Plano Diretor de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O

Tecnologia da Informação (PDTI) vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro (letra “c”);

✓ A Prefeitura Municipal não dispõe de Política de Segurança da Informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório;

✓ A Prefeitura não regulamentou a Lei sobre Eficiência Pública (Governo Digital);

✓ A Prefeitura Municipal informou que os sistemas de Dívida Ativa; Precatórios; Gestão Patrimonial (bens e equipamentos); Planejamento; Almoxarifado; Saúde; Compras, Licitações e Contratos; e Certidões e Alvarás não se encontram integrados ao Sistema de Contabilidade;

✓ A Prefeitura Municipal ainda não regulamentou o tratamento de dados pessoais segundo a LGPD;

✓ O Município não demonstrou evolução nessa dimensão do IEG-M, haja vista que permanece em baixo nível de adequação (índice C) desde o exercício de 2019, mesmo tendo recebido recomendações/advertência exaradas nas contas de 2017, 2018, 2019 e 2020 para que aprimorasse a gestão de modo a melhorar o desempenho relacionado com os índices de efetividade;

G.4. FISCALIZAÇÃO ORDENADA (TRANSPARÊNCIA OUVIDORIAS)

✓ Não houve a criação da Ouvidoria Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal;

H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

✓ Evidenciamos desalinhamentos a diversas metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS propostas pela Agenda 2030 entre países da ONU (especificadas no respetivo item do relatório), indicando que o Munícipio poderá não atingir tais metas;

H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

✓ Não foram atendidas as seguintes determinações e recomendações deste Tribunal, proferidas sobre as contas dos exercícios de 2018 e 2019;

1.3. CONTRADITÓRIO

Devidamente notificado, nos termos do artigo 29, da Lei Complementar Estadual nº 709/93 (Evento 55.1 – DOE 14/10/2022), o responsável pela Prefeitura Municipal de Barrinha apresentou justificativas (Evento 96.1).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O

1.4. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O **Ministério Público de Contas - MPC** opinou pela emissão de **Parecer Prévio Desfavorável**, em razão de: a) resultados insatisfatórios no IEGM; b) pagamento de gratificações a servidores ocupantes de cargos em comissão; c) substancial pagamento de horas extras com possível caracterização de complementação salarial.

Propôs, ainda, recomendações à Origem em relação à atuação do Sistema de Controle Interno, planejamento e alterações orçamentárias, contabilização de precatórios, atribuição dos cargos comissionados, levantamento dos bens móveis e imóveis, atualização da Planta Genérica de Valores, regime de adiantamentos, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e descarte de lixo no aterro municipal (Evento 103.1).

1.5. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM/TCESP

Nos últimos 3 (três) exercícios o município atingiu os seguintes índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM:



EXERCÍCIOS	2019	2020	2021
IEG-M	C	C	C
i-Planejamento	C	C	C
i-Fiscal	B	B	B
i-Educ	C	C	C
i-Saúde	C	C	C
i-Amb	C	C	C
i-Cidade	C	C	C
i-Gov-TI	C	C	C

Os dados do quadro indicam que a Municipalidade se manteve estável na nota geral do IEGM (C – Baixo Nível de Adequação) e em todos os vetores que compõem o indicador, obtendo nota satisfatória apenas na gestão fiscal.

1.6. PRINCIPAIS INVESTIMENTOS

Em 2021, a Prefeitura Municipal aplicou os recursos arrecadados da seguinte forma:

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Execução Orçamentária	*Superávit 1,14%*	
Ensino *(Constituição Federal, art. 212)*	27,01%	*Mínimo: 25%*
Despesas com Profissionais da Educação Básica *(art. 26 da Lei Federal 14.113/20)*	70,41%	*Mínimo: 70%*
Utilização dos recursos do FUNDEB *(art. 25, §3°, da Lei Federal nº 14.113/20)*	100%	*Mínimo: 90% no exercício e 10% no 1º quadrimestre seguinte*
Saúde *(Art. 77, III c/c § 4º do ADCT)*	33,49%	*Mínimo: 15%*
Despesas com pessoal *(Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 20, III, "b")*	50,16%	*Máximo: 54%*

1.7. DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS / CONSTITUCIONAIS

O Município efetuou os repasses à Câmara Municipal em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal.
O Executivo recolheu seus encargos sociais.
A Prefeitura quitou os precatórios devidos no exercício e pagou os requisitórios de baixa monta.

1.8. ÚLTIMOS PARECERES

Exercícios	Processos	Pareceres

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O

2018	TC-004384.989.18	Favorável com recomendações e determinações
2019	TC-004725.989.19	Favorável com recomendações
2020	TC-003073.989.20	Favorável com recomendações

É o relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O

2. VOTO

2.1. Contas anuais do exercício de 2021 da **Prefeitura Municipal de Barrinha**.

2.2. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Inicialmente analiso os dados apurados nas Finanças Municipais.

O superávit orçamentário de R$ 1.225.009,88 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 1,14% das receitas arrecadadas aumentou o resultado financeiro vindo do exercício anterior[1] para R$ 9.814.278,22 (nove milhões oitocentos e quatorze mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

O resultado econômico foi positivo, refletindo em aumento do saldo patrimonial. Também, possuía liquidez para honrar os compromissos de curto prazo e ocorreu pequena diminuição do passivo de logo prazo.

O quadro financeiro da Municipalidade se encontrava dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), referentes às concessões de garantias, operações de crédito, antecipação de receitas orçamentárias e despesas de pessoal.

Quanto aos pagamentos, consta dos autos que a Prefeitura quitou suas dívidas judiciais, realizou os repasses ao Legislativo nos moldes da CF e recolheu a totalidade dos encargos sociais devidos no exercício, inclusive o montante decorrente de acordos de parcelamentos.

O Executivo realizou alterações orçamentárias que atingiram 51,53% da despesa inicial fixada, superior à inflação do período[2], que é o parâmetro que o Tribunal entende aceitável para abertura de créditos adicionais.

---

[1] R$ 7.495.114,25.

[2] De acordo com o IBGE, o índice oficial de inflação (IPCA) em 2021 foi de 10,06%.

Ressaltando, que embora, tanto no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal como no artigo 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, não haja determinação expressa que limite o percentual de abertura de créditos suplementares à estimativa de inflação, este Tribunal vem, reiteradamente, **determinando** que a alteração da peça orçamentária não extrapole o índice inflacionário.

Ainda no setor de planejamento, questões importantes como levantamento dos problemas, necessidades e deficiências do Município, participação popular, Conselho de Usuários e estrutura administrativa necessitam de aperfeiçoamento.

O interessado em suas alegações informa as dificuldades e restrições encontradas em seu primeiro ano de gestão, além de anunciar medidas sanadoras.

Neste sentido, o gestor deverá melhor estruturar o setor e aprimorar as peças de planejamento, permitindo a aferição da efetividade dos programas de governo, com ênfase na realização do diagnóstico das demandas sociais e elaboração de indicadores capazes de monitorar e avaliar as políticas públicas implementadas, medidas estas que ficam desde já **determinadas**.

Determino, por fim, que a Prefeitura local realize o levantamento geral de bens móveis e imóveis, em atendimento ao determinado no art. 96 da Lei nº 4.320/1964.

2.3. GESTÃO MUNICIPAL

A análise dos aspectos operacionais, da qualidade e da efetividade das políticas públicas indica que a Administração local necessita aprimorar a destinação dos seus investimentos.

Em relação ao setor educacional destaco o trabalho realizado pela equipe técnica durante inspeção realizada nas unidades locais. Problemas de infraestrutura como como mofo, sinais de infiltrações e falta de pintura foram

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O

relatados e registrados fotograficamente. Também, foram encontradas diversas irregularidades no Transporte Escolar de alunos.

Portanto, **determino** à Prefeitura imediatas providências a fim de propiciar a devida estrutura em suas escolas, além de realizar os reparos em seus próprios municipais.

Deverá ainda reestruturar o setor de transporte escolar e garagem municipal, de modo a garantir a integridade física de seus usuários.

Na mesma linha **determino** que o Executivo regularize, **imediatamente**, os Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB para todos os prédios públicos.

A instrução demonstra o significativo déficit de 9,81% de vagas para crianças de 0 a 3 anos na rede municipal. Porém, a própria Fiscalização relata que o 1º semestre de 2022 já não havia mais demanda reprimida na rede municipal. Assim, entendo que a falha pode ser afastada.

É possível concluir que as inconsistências acima descritas estão refletindo diretamente nos índices na avaliação e qualidade do ensino oferecido à população, dado que o Município ficou aquém da meta projetada no IDEB na medição realizada referente ao exercício de 2021 (Anos Iniciais e Finais[3]).

Sugiro o envio na íntegra do Relatório do órgão instrutivo e deste Voto ao Conselho Municipal de Educação, dada a sua função de controle social das políticas educacionais, para ciência das inconformidades detectadas na inspeção.

Na área da saúde **recomendo** à Prefeitura que forneça estrutura adequada nas unidades de atendimento, providenciando as restaurações necessárias em suas instalações físicas. **Recomendo**, também, que elabore o Plano de Carreira, Cargos e Salários para os profissionais que atuam na rede local, bem como implemente a Ouvidoria no setor.

[3] https://qedu.org.br/municipio/3505609-barrinha/ideb

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O

A Unidade de Fiscalização verificou que as tarifas de água e esgoto são cobradas mediante valores fixos. A forma de tarifação utilizada pode estimular o mal consumo e desperdício de recursos devido aos baixos valores praticados e a existência de apenas uma faixa de consumo tarifada.

Portanto**, determino** que a origem adote medidas para melhoria da gestão do setor de saneamento básico do Município, aperfeiçoando os processos de medição do consumo e de taxação dos valores efetivamente utilizados por cada consumidor.

Através de análises realizadas foi verificada a possibilidade de não atingimento de algumas das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU. Tais verificações constituem importante ferramenta de diagnóstico para auxílio das tomadas de decisão do gestor público, de modo que **recomendo** a sua utilização para adequado planejamento das ações e programas a serem implementados no município.

Tendo em vista os problemas operacionais encontrados em todos os setores da gestão municipal impõe-se a emissão de **ressalvas** ao parecer.

2.4. APONTAMENTOS REMANESCENTES

No setor de pessoal constatou-se existência de servidores ocupantes de cargos comissionados recebendo gratificação. Diante deste cenário, **determino** que a Prefeitura Municipal de Barrinha cesse imediatamente os pagamentos desta bonificação aos servidores em comissão, bem como promova a fixação de critérios objetivos para a sua concessão.

Consta dos autos, ainda, apontamentos sobre pagamento excessivo de horas extras a diversos servidores, sem justificativas e na carga horária estipulada nas atribuições dos respectivos cargos. Tais despesas contrariam a legislação trabalhista e os princípios da eficiência, economicidade e moralidade, além de, futuramente, poderem gerar ônus desnecessário ao Executivo Municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O

Contatou-se ainda precário registro de controle de frequência, o que agrava as irregularidades no pagamento de horas extras e na comprovação dos horários efetivamente laborados.

Assim, **determino** que a Origem promova imediatamente a adequação da jornada dos servidores, atentando aos limites previstos no ordenamento jurídico vigente, em especial, na Constituição Federal e autorize o trabalho em regime de horas-extras apenas quando a situação assim justificar, fato que, juntamente com o controle do período laborado deverá ser formalizado de forma apta a garantir sua conferência pelos órgãos de controle interno e externo.

Diante das irregularidades no uso do regime de adiantamentos, cabe **determinar** à atual gestão que aprimore o controle dos seus dispêndios dessa natureza, bem como atente aos princípios da transparência, legitimidade e razoabilidade que regem os gastos públicos.

As demais falhas descritas nos autos podem ser relevadas, **recomendando-se** a adoção de medidas corretivas para que não se repitam nos exercícios futuros.

2.5. CONCLUSÃO

VOTO pela emissão de **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2021, da **Prefeitura Municipal de Barrinha**, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte.

Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as seguintes **recomendações** e **determinações**:

- → As alterações orçamentárias devem ser realizadas em percentual inferior à inflação do período (*determinação*);
- → Estruture o setor de planejamento e aprimore as peças orçamentárias (*determinação*);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O

- → Realize o levantamento geral de bens móveis e imóveis (*determinação*);
- → Providencie a devida estrutura em suas escolas, além de realizar os reparos em próprios municipais (*recomendação*);
- → Reestruture o setor de transporte escolar municipal (*determinação*);
- → Providencie os Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, para todos os prédios públicos (*determinação*);
- → Elabore o Plano de Carreira, Cargos e Salários para os profissionais da saúde (*recomendação*);
- → Implemente a Ouvidoria da Saúde (*recomendação*);
- → Implemente tarifas de água e esgoto através de medição dos valores efetivamente utilizados por cada consumidor (*determinação*);
- → Utilize os dados das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidas pela agenda 2030 para balizar o planejamento das políticas públicas municipais (*determinação*);
- → Cesse os pagamentos de gratificação aos servidores comissionados (*determinação*);
- → Implemente controle de frequência, preferencialmente por meio eletrônico, bem como limite o pagamento de horas extras quando estritamente necessárias ao interesse público *(determinação)*;
- → Aprimore o controle de suas despesas de adiantamentos *(determinação)*;
- → Cumpra as instruções, recomendações e determinações do Tribunal de Contas *(recomendação*);

A fiscalização verificará todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro "*in loco*".

Proponho a remessa de cópia do relatório da equipe técnica e deste voto ao corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Por fim, recomendo o envio do Relatório da Fiscalização Ordenada IV e deste Voto ao Conselho Municipal de Educação para ciência das inconformidades detectadas no setor.

Arquivem-se definitivamente eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

É como voto.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-RTO1-BYZV-5MIA-EY4O